

PROPOSTA N.º 312/2025

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às suas Freguesias acrescidas atribuições, nomeadamente e de acordo com a alínea d) do seu artigo 12.º: *assegurar a limpeza das vias e espaços públicos*;
- II. Neste âmbito compete à Freguesia de Alvalade garantir a limpeza de arruamentos, vias de comunicação e demais espaços públicos da freguesia;
- III. Contudo, verifica-se que, a capacidade de resposta dos serviços não corresponde ao nível de serviço pretendido pela Junta de Freguesia;
- IV. A varredora mecânica pesada é indicada para a limpeza de áreas públicas, tratando-se de um equipamento compacto de varredura mecânica por aspiração, com uma capacidade de recolha de resíduos, sendo particularmente eficaz pois permite a recolha de todo o tipo de resíduos, sejam leves ou pesados e são dotadas de um depósito de resíduos;
- V. A varredora mecânica ligeira dado a sua maior flexibilidade na gestão operacional uma vez que pode ser operada por detentor de carta de condução de veículos ligeiros;
- VI. Por ser de tamanho mais reduzido, comparativamente com a varredora pesada, tem acesso a espaços limitados por exemplo a arruamentos estreitos, tem uma maior facilidade de circulação em ambiente urbano (por ser mais compacta) causando menos constrangimentos no trânsito e capacidade para fazer face a muitas necessidades de limpeza do dia a dia;
- VII. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de varredouras mecânicas para assegurar a limpeza das áreas públicas, socorrendo-se, para o efeito, de contratos de locação operacional de varredouras mecânicas;
- VIII. Os contratos de locação operacional de varredouras, quer ligeira quer pesada irão cessar nos primeiros meses do próximo ano;

- IX. Importa, assim, lançar novo procedimento pré-contratual, composto por dois lotes para a locação operacional de duas varredora mecânica para limpeza urbana, uma de 1,5 m³ (Lote n.º 1) e outra de 4 m³ (Lote n.º 2), pelo prazo de 36 meses;
- X. O preço base do procedimento, determinado em função dos preços de mercado, é de 313.182€ (trezentos e treze mil, cento e oitenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que o preço base do lote n.º 1 - locação operacional de varredoura ligeira é de 134.982€ (cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e o preço base do lote n.º 2 - locação operacional de varredoura pesada é de 178.200€ (cento e setenta e oito mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- XI. Atento o valor em causa a Junta de Freguesia deve lançar um procedimento pré-contratual por Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, (doravante designado por JOUE) de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 18.º e no artigo 136.º todos do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- XII. A Junta de Freguesia de Alvalade irá submeter, nos termos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 22.º, conjugando com o disposto na alínea d) do artigo 2.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, à próxima reunião da Assembleia de Freguesia autorização para aprovação da despesa;
- XIII. A assunção de compromissos plurianuais está sujeita, igualmente, a autorização prévia pela Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, concatenado com o disposto no n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- XIV. A Junta de Freguesia de Alvalade irá submeter, nos termos da alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à próxima reunião da Assembleia de Freguesia a aprovação da assunção dos encargos plurianuais relativamente à presente locação de operacional das varredouras mecânicas no total de 313.182€ (trezentos e treze mil, cento e oitenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição de encargos:
- a. Ano de 2026: 86.995€ (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - b. Ano de 2027: 104.394€ (cento e quatro mil, trezentos e noventa e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- c. Ano de 2028: 104.394€ (cento e quatro mil, trezentos e noventa e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- d. Ano de 2029: 17.399€ (dezassete mil, trezentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovação da decisão de contratar a “Locação operacional de duas varredoras mecânicas para o Serviço de Higiene Urbana” - Processo n.º 83/CPI/JFA/2025, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP;
2. A submissão à Assembleia de Freguesia para efeitos de autorização para realização da despesa, nos termos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 22.º, conjugando com o disposto na alínea d) do artigo 2.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, no montante total de 313.182€ (trezentos e treze mil, cento e oitenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que o preço base do lote n.º 1 - locação operacional de varredoura ligeira é de 134.982€ (cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e o preço base do lote n.º 2 - locação operacional de varredoura pesada é de 178.200€ (cento e setenta e oito mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. A submissão à Assembleia de Freguesia para efeitos de autorização a assunção de encargos plurianuais, nos termos da alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente ao presente procedimento da seguinte forma:
 - a. Ano de 2026: 86.995€ (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - b. Ano de 2027: 104.394€ (cento e quatro mil, trezentos e noventa e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - c. Ano de 2028: 104.394€ (cento e quatro mil, trezentos e noventa e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - d. Ano de 2029: 17.399€ (dezassete mil, trezentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
4. Aprovação da escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP e, conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por concurso público com publicação de anúncio no

Jornal Oficial da União Europeia ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 130.º a 148.º do mesmo Código;

5. Aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o programa do procedimento e o caderno de encargos e respetivos anexos;
6. Designação nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte constituição:
 - a. Presidente: Djamila Costa;
 - b. 1.ª Vogal Efetiva: Luísa Marques;
 - c. 2.ª Vogal Efetiva: Marta Cruz
 - d. 1.ª Vogal Suplente: Teresa Mascarenhas; e
 - e. 2.ª Vogal Suplente: Daniel Oliveira.

devendo a Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituída pela 1ª Vogal Efetiva;

7. Delegação no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
8. Delegação no Presidente, para nos termos do n.º 1 do artigo 109.º CCP, praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e, se aplicável, a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além de para outorgá-lo;
9. Designação da Técnica Superior, Eng.ª Djamila Costa, como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º- A do CCP.

Lisboa, 11 de dezembro de 2025

A Vogal,

Cristiana Vieira